



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

Estabelece as diretrizes e os critérios para aplicação dos recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-LN e revoga as deliberações anteriores que tratam do tema.

Considerando,

- *a Lei N.º 7663/91 e os Decretos N.º 37.300/93 e N.º 43.204/98;*
- *a deliberação do CBH-LN N.º 01 de 19/09/97 que estabelece normas gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas;*
- *as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO – através do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos;*
- *a Lei N.º 10.843 de 05/07/01 que define as entidades públicas e privadas que poderão receber recursos do FEHIDRO;*
- *os trabalhos desenvolvidos em conjunto pelas Câmaras Técnicas e Secretaria Executiva no sentido de definir critérios específicos para a priorização dos investimentos dos recursos financeiros do FEHIDRO destinados ao CBH-LN, e de aprimoramento do processo de análise, seleção das propostas submetidas ao Comitê;*
- *a função da Secretaria Executiva do CBH-LN, no que diz respeito à organização das informações e base de dados do Comitê;*
- *o Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, instrumento que por excelência rege a definição das ações prioritárias que devem ser desenvolvidas tendo em vista a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos e do meio ambiente no Litoral Norte;*



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

O Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, no uso de suas atribuições,

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica estabelecido que a obtenção de financiamento para projetos, estudos e intervenções com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO –, está condicionada à conformidade dos procedimentos, rotinas e exigências que constam do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, às normas estabelecidas pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO em vigor, ou que eventualmente venha ser emitidas no curso deste pleito, e aos critérios de análise, pontuação e classificação definidos nos termos desta deliberação.

§ 1º – Esta deliberação conta com quatro anexos para dar suporte à elaboração dos projetos, a saber:

I – ANEXO A – Calendário de eventos e ações para avaliação das propostas submetidas à apreciação do CBH-LN;

II – ANEXO B – Ficha de Protocolo de Proposta;

III – ANEXO C – Formulário de avaliação e pontuação de projetos;

§ 2º – Para auxílio dos tomadores, o CBH-LN disponibiliza em sua página internet, acessível em <http://www.cbhlnorte.com.br>

I – Roteiro Básico CBH-LN para Elaboração de Termo de Referência para Projetos;

II – Exigências para projetos de obras e intervenções de engenharia;

III – Exigências técnicas para aplicações de Inteligência Geográfica

IV – Quadros de Pontuação



CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 2º – Para efeitos desta deliberação, consideram-se:

I – Processo de avaliação de projetos: são todas as ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados nos termos desta deliberação, necessários à seleção, classificação ou desclassificação de propostas a serem financiadas com recursos do FEHIDRO;

II – Projetos ou propostas: são todos os projetos envolvendo estudos, levantamento de informações, obras, ações, e, intervenções diversas, constituídos por um termo de referência, formulários, documentos, e outros que se fizerem necessários, tais como plantas, mapas, anexos, modelos de materiais impressos, peças de comunicação, etc., para o cumprimento dos termos desta deliberação e demais atos normativos incidentes;

III – Pareceres técnicos: são documentos emitidos pelos membros que compõem as câmaras técnicas com vistas a avaliar os aspectos técnicos, financeiros e operacionais das propostas, e/ou encaminhar questionamentos, sugestões de alterações, e orientações, devidamente fundamentadas e detalhadas, para que, de forma sucinta e objetiva, possam fornecer ao proponente as indicações para melhorar a qualidade técnica de seu projeto, subsidiando o CBH-LN no processo de análise, e classificação das propostas a serem indicadas para financiamento;

IV – Tomador ou proponente: é toda organização, ou representante legal desta que, no exercício de suas atribuições e competências, submete ao CBH-LN um projeto ou proposta para fins de obtenção de financiamento do mesmo, através dos recursos do FEHIDRO;



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

V – Beneficiário: *é a organização ou instituição que teve sua proposta aprovada e indicada para financiamento com recursos FEHIDRO, mediante deliberação do Colegiado do CBH-LN;*

VI – Demanda induzida: *é todo projeto cujas ações e resultados visem atender a determinada linha temática, considerada prioritária e de caráter estratégico e que terão prioridade de investimento; e,*

VII – Demanda espontânea: *é todo projeto de iniciativa isolada, que não se enquadra nos termos do inciso VI, mas que devem enquadrar-se nas prioridades do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte.*

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º – *Compete à Secretaria Executiva do CBH-LN:*

I – *Dar apoio e suporte técnico e administrativo aos membros das Câmaras Técnicas para o cumprimento das determinações desta deliberação;*

II – *Orientar os membros das Câmaras Técnicas com relação aos procedimentos administrativos pertinentes ao financiamento de propostas e projetos com recursos do FEHIDRO;*

III – *Receber, protocolar, triar as propostas conforme as linhas temáticas;*

IV – *Encaminhar os relatórios, pareceres, notas e outros documentos pertinentes aos procedimentos de que trata esta deliberação aos tomadores;*

V – *Encaminhar à apreciação do Colegiado o texto de deliberação com a relação dos projetos a serem indicados para financiamento.*



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

Parágrafo único – É vedado à Secretaria Executiva protocolar proposta fora dos prazos e horários estipulados nesta deliberação.

Artigo 4º – Compete às Câmaras Técnicas do CBH-LN:

I – Observar e fazer cumprir os termos desta deliberação;

II – Acompanhar todas as etapas e procedimentos do processo de análise, pontuação e classificação dos projetos, nos termos desta deliberação;

III – Avaliar e indicar ao colegiado as propostas a serem classificadas, bem como as desclassificadas, com base nos pareceres e relatórios elaborados, bem como outros critérios aplicáveis;

IV – Realizar a classificação ou a desclassificação dos projetos de suas respectivas áreas de atuação nos termos desta deliberação, demais normas, e exigências aplicáveis;

V – Encaminhar para apreciação pelo Colegiado, a minuta de deliberação contendo a indicação para financiamento com recursos do FEHIDRO dos projetos analisados, pontuados e classificados nos termos do inciso VII do artigo 8º desta deliberação.

§ 1º – Os projetos e estudos referentes à Educação Ambiental, Capacitação e Comunicação Social serão enviados à CTEA, enquanto os projetos relativos a sistemas de saneamento básico, esgotamento e tratamento de efluentes sanitários, drenagem e resíduos sólidos serão enviados à CTSAN para análise e preenchimento de ficha de pontuação.

§ 2º – Caberá às Câmaras Técnicas, endossar ou rejeitar a recomendação e a pontuação contida no relatório de conclusão de análise de projeto, quanto à pontuação ou desclassificação das propostas.

§ 3º – Os membros das Câmaras Técnicas, sem prejuízo de suas funções junto às mesmas, responderão pela avaliação dos projetos conforme as disposições do § 5º do artigo 15 desta deliberação.



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

§ 4º – Caberá aos coordenadores das respectivas Câmaras Técnicas articularem com seus integrantes para análise e pontuação dos projetos, e, em última instância, consolidarem e encaminharem à Secretaria Executiva os pareceres técnicos.

Artigo 5º – Compete aos proponentes e beneficiários:

I – Estarem cientes dos termos desta deliberação, seus anexos, e demais normas e leis incidentes;

II – Encaminharem as propostas nos termos desta deliberação;

III – Atenderem às solicitações e recomendações emitidas pelos membros das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva, quanto ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários, nos prazos e na forma em que forem solicitados.

§ 1º – As informações contidas nas propostas e projetos, seus anexos, bem como as ações necessárias para a elaboração dos mesmos e cumprimento de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes e beneficiários.

§ 2º – Os proponentes deverão obedecer estritamente os prazos e as condições estabelecidos pelo CBH-LN.

Artigo 6º – Os beneficiários definirão um responsável pelo acompanhamento dos projetos, que deverá manter atualizados seus dados para contato, como nome, endereço, e-mail e demais informações pertinentes, junto à Secretaria do CBH-LN e aos Agentes Técnico e Financeiro.

Artigo 7º – Os beneficiários e/ou técnicos envolvidos na viabilização, implantação e desenvolvimento dos projetos, serviços e obras, respondem criminal e civilmente, frente à ocorrência de qualquer irregularidade.



CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE,
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 8º – O processo de avaliação de projetos submetidos ao CBH-LN, para fins de obtenção de recursos do FEHIDRO, obedecerá as seguintes etapas:

I – Etapa 01: protocolo, triagem, e distribuição de projetos entre as Câmaras Técnicas, subdividida nas seguintes ações:

1.1 – Protocolização das propostas junto à Secretaria Executiva do CBH-LN;

1.2 – Triagem das propostas pela Secretaria Executiva, de acordo com os temas e objetivos principais das mesmas;

1.3 – Distribuição das propostas às Câmaras Técnicas.

II – Etapa 02: primeira análise, elaboração de pareceres e notificação dos tomadores, subdividida em:

*2.1 – Avaliação do conteúdo das propostas, elaboração de relatório ou parecer, conforme metodologia prevista no **artigo 15** desta deliberação, proposição de complementações, alterações e retificações das mesmas, conforme indicado no **ANEXO B – Formulário de Avaliação e Pontuação de Projeto**;*

2.2 – A critério da Câmara Técnica, poderá ser requerida explanação das propostas pelos interessados, a partir de roteiro pré-estabelecido pelos responsáveis pela sua avaliação.

2.3 – Envio dos relatórios e pareceres à Secretaria Executiva;

2.4 – Encaminhamento dos relatórios e pareceres aos tomadores pela Secretaria Executiva;



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

III – Etapa 03: atendimento pelos tomadores das demandas contidas nos pareceres técnicos, subdivididas em:

3.1 – Desenvolvimento das alterações aos projetos originais, para incorporações das sugestões e demais disposições contidas nos pareceres emitidos pelas Câmaras Técnicas;

3.2 – Encaminhamento dos projetos e respectivos anexos à Secretaria Executiva, com as alterações incorporadas ao mesmo.

IV – Etapa 04: segunda análise e elaboração de relatório final de avaliação, subdividida em:

4.1 – Avaliação dos projetos pelas Câmaras Técnicas, para fins de verificação quanto ao atendimento dos termos do parecer técnico;

4.2 – Aplicação de pontuação, conforme os termos do artigo 15 desta deliberação, referente à segunda análise, para fins de verificação das adequações e complementações propostas pela Câmara Técnica no âmbito da primeira análise a que se refere o item 2.1 do inciso II deste artigo.

4.3 – Elaboração de relatório conclusivo, contendo o formulário com todas as notas e informações devidamente preenchidas, conforme metodologia prevista no artigo 15 desta deliberação, bem como acrescidas de observações, sugestões, e eventuais condicionantes e recomendações quanto à sua classificação;

4.4 – Elaboração, quando for o caso, de relatório fundamentando os motivos pelos quais se recomenda a desclassificação da proposta;

4.5 – Encaminhamento, pela Secretaria Executiva, do relatório final de avaliação realizada para conhecimento dos tomadores quanto aos itens acima.

V – Etapa 05: apresentação e análise de recursos eventualmente apresentados por tomadores referentes à pontuação, classificação e hierarquização de projetos.



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

*5.1 – Apresentação, por parte dos tomadores que eventualmente se sentirem prejudicados, de recurso referente à reavaliação de suas respectivas propostas, conforme **artigo 26** desta deliberação;*

5.2 – Avaliação conjunta pelas três Câmaras Técnicas do CBH-LN dos recursos eventualmente apresentados pelos proponentes e emissão de resposta conclusiva dos recursos analisados.

VI – Etapa 06: *análise, hierarquização e classificação das propostas pelas Câmaras Técnicas, subdivida em:*

6.1 – Apresentação e divulgação da relação de propostas classificadas, conforme o enquadramento de “demanda espontânea” e “demanda induzida”;

6.2 – Apresentação e apreciação de recursos apresentados pelos tomadores quanto à avaliação realizada;

6.3 – Hierarquização e classificação das propostas, ouvidos os coordenadores das Câmaras Técnicas de Educação Ambiental e de Saneamento, e consideradas as disposições dos relatórios de avaliação de projeto;

6.4 – Elaboração da relação de projetos classificados, em ordem decrescente de pontos obtidos, conforme o enquadramento de demanda;

6.5 – Divulgação dos resultados aos tomadores e membros do CBH-LN;

VII – Etapa 07: *apreciação e aprovação de deliberação específica pelo Colegiado com as relações hierarquizadas de projetos de demanda induzida e de demanda espontânea a serem indicados para financiamento com recursos FEHIDRO da cota parte do CBH-LN.*

*§ 1º – O processo de avaliação a que se refere o caput deste artigo obedecerá ao calendário previsto no **ANEXO A** desta deliberação.*

§ 2º – A critério dos membros das Câmaras Técnicas, poderá haver a dispensa da pontuação das propostas, caso seja verificada a condição em que o número



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

projetos considerados aptos, nos termos desta deliberação, e o valor total resultante da soma dos recursos FEHIDRO solicitados, seja inferior ao saldo disponível.

***Artigo 9.º** – A critério das coordenações das respectivas Câmaras Técnicas poderá ser solicitada aos tomadores a realização de exposições presenciais das propostas em análise para fins de esclarecimentos acerca dos aspectos e detalhes do projeto.*

*§ 1º – Caberá ao coordenador da Câmara Técnica definir a forma de agendamento junto ao representante do tomador a data para a realização da exposição presencial, respeitados os prazos previstos para o cronograma estabelecido no **ANEXO A** desta deliberação.*

§ 2º – A Câmara Técnica lavrará ata ou memória registrando os principais aspectos abordados durante a exposição, e principalmente os compromissos acordados com o tomador quanto a alterações e complementações ajustadas entre este, e os membros responsáveis pela análise do projeto.

§ 3º – O registro a que se refere o § 2º deste artigo, deverá constar do relatório de avaliação e pontuação do projeto para posterior verificação quanto ao cumprimento dos termos ajustados entre o tomador e a Câmara Técnica.

***Artigo 10** – Nos casos em que as recomendações das Câmaras Técnicas ocasionarem aumento de custos da proposta, o proponente poderá realizar as adequações necessárias, aumentando o valor a ser solicitado de recursos FEHIDRO, e de contrapartida, de modo manter a proporcionalidade estabelecida nos termos do **artigo 21** desta deliberação, respeitadas as seguintes condições:*

***I** – Haver, após a indicação pelo colegiado, saldo suficiente de recursos do FEHIDRO;*

***II** – O acréscimo pretendido não implicar em prejuízo para os demais proponentes;*



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

Parágrafo único – Em não sendo preenchidas as condições acima, o acréscimo do valor global do projeto deverá ser complementada pelo proponente, o qual deverá elevar a sua contrapartida.

Artigo 11 – As propostas de projeto para fins de financiamento com recursos provenientes do FEHIDRO deverão ser protocolizadas junto à Secretaria Executiva do CBH-LN, devendo ser observadas as seguintes exigências:

I – Estarem em conformidade com as leis federais, estaduais, municipais, bem como normas técnicas pertinentes, e demais exigências técnicas existentes;

II – Estarem em conformidade com as disposições do Manual de Procedimentos Operacionais Investimentos dos Recursos do FEHIDRO vigente;

III – Estarem correlacionados com os objetivos, metas e ações com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacias do Litoral Norte vigente;

IV – Informarem qualitativa e quantitativamente os resultados a serem alcançados pelo projeto, e, de que modo estes contribuem para o atendimento das metas estabelecidas no Plano de Bacias do Litoral Norte vigente;

V – Atenderem às normas quanto conteúdo, forma, e documentação definidos nos termos desta deliberação;

VI – Apresentarem as propostas dentro das condições vigentes de prazos e datas apresentadas no cronograma de que trata o ANEXO A desta deliberação.

Artigo 12 – Para efeitos desta deliberação as propostas ou projetos definidos nos termos do inciso II do artigo 2º serão constituídos, no que couber, pelos seguintes documentos e materiais:

I – Termo de Referência conforme os seguintes casos:

a – Projetos de Educação Ambiental: deverão adotar o modelo de termo de referência previsto o Roteiro Básico para Elaboração de Termos de Referência de Educação Ambiental FEHIDRO emitido pela Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SMA), disponível para download em:



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

http://cbhln.com.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=106&Itemid=26

b – Projetos de Recuperação Florestal e de Matas Ciliares/Restauração Ecológica: Deverão adotar o modelo de Termo de Referência previsto no Roteiro para Elaboração de Projetos de Recuperação Florestal para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, disponível para download em: http://www.fflorestal.sp.gov.br/media/uploads/pdf/manual_fehidro.pdf; ou no Roteiro para Implantação de Empreendimento de Restauração Ecológica, disponível em: http://www.sigrh.sp.gov.br/sigrh/index/informe_files/07_implantacao.pdf

c – Demais projetos não especificados nas alíneas “a” e “b”, deverão seguir o modelo de roteiro disponível na página internet do CBH-LN (endereço: <http://www.cbhln.com.br>), seção Projetos CBH-LN / FEHIDRO, subseção “Materiais de Apoio”;

II – Ficha Resumo do empreendimento, conforme os seguintes casos:

a – Projetos relativos a contratos e serviços: Ficha Não Estrutural – Anexo I do MPO;

b – Projetos relativos a obras e serviços de engenharia civil, intervenções estruturais para saneamento, sistemas de drenagem e de recuperação de florestas e matas ciliares: Ficha Resumo Estrutural – Anexo II do MPO;

III – Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VII do MPO;

IV – Planilha Orçamentária – Anexo VIII do MPO.

*V – Projeto Básico ou Executivo, acrescido das respectivas plantas, memoriais e Anotações de Responsabilidade Técnicas, quando for o caso de projeto que preveja a execução de obras e serviços de Engenharia Civil, intervenções estruturais, e, em conformidade com as condicionantes apresentadas no **ANEXO B** desta deliberação;*



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

VI – Licença, autorização ou manifestação equivalente dos órgãos públicos municipais informando adequação da atividade com o zoneamento de uso e ocupação do solo na área em que se pretende instalar o empreendimento;

VII – Autorizações e licenças ambientais dos órgãos competentes, quando necessário;

VIII – Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Federais atualizadas;

IX – Currículo detalhado do responsável técnico por intervenções e obras (se houver) e do responsável pela coordenação e gestão do projeto;

X – Termo de parceria, quando a proposta envolver a participação de terceiros, conforme modelo do Anexo XIII do MPO;

XI – Documento que comprove o domínio e a anuência do proprietário para uso do terreno, quando necessário;

XII – Cópias autenticadas do Estatuto Social, da Ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, e do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, nos casos em que o tomador for uma entidade da sociedade civil;

XIII – Currículo detalhado da entidade, incluindo relação de artigos publicados em revistas, websites, relatórios fotográficos circunstanciados e outros documentos relacionados com os elementos temáticos relacionados à, e, que comprovem a experiência na execução de projetos e/ou serviços similares a outras instituições;

XIV – Relatório de atividades anteriores, nos termos do Anexo específico do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, nos casos em que o tomador for uma entidade da sociedade civil;

XV – CD-ROM ou DVD-ROM contendo cópia de todos os arquivos digitais, em formato aberto e editável, dos documentos e informações referidas nas alíneas anteriores, ou, quando não for possível, em formato PDF, ou outro formato equivalente, que permita a visualização e/ou leitura de suas informações; e,



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

XVI – Cópia do formulário de proposta eletrônica do SINFEHIDRO preenchida, e, disponível em: http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/eForm/download_eForm.html dos projetos que forem indicados para financiamento pelo Colegiado.

§ 1º – O Manual de Procedimentos Operacionais para Financiamento do FEHIDRO (MPO) vigente, e seus respectivos anexos, podem ser acessados e baixados no seguinte endereço: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>

*§ 2º – Os tomadores, quando do início do processo de análise das propostas, deverão protocolá-las junto à Secretaria Executiva do CBH-LN as propostas em 02 (duas) vias completas, impressas, constituídas pelos documentos e materiais relacionados nos **incisos I a XV**;*

*§ 3.º – A Secretaria Executiva deverá no ato da protocolização da proposta registrar a relação de documentos entregues, bem como data, horário e nome completo do responsável pela entrega das propostas conforme as disposições do **artigo 3º** desta deliberação.*

***Artigo 13** – Somente as propostas indicadas para financiamento com recursos do FEHIDRO em deliberação aprovada pelo Colegiado do CBH-LN deverão preencher e inserir a proposta eletrônica de que trata o **inciso XVI do artigo 12** desta deliberação.*

***Artigo 14** – Os tomadores cujas propostas forem indicadas pelo Colegiado para financiamento, deverão encaminhar os projetos à Secretaria Executiva em 03 (três) vias impressas, de igual teor, contendo os documentos relacionados nos **incisos I a XIV do artigo 12**, e 01 (uma) via digital em CD-ROM ou DVD-ROM, correspondente ao **inciso XV** deste mesmo artigo.*

*§ 1º – O arquivo digital da proposta eletrônica correspondente ao **inciso XVI do artigo 12** deverá constar do conteúdo da mídia digital referente ao **inciso XV** do mesmo artigo.*



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

§ 2º – O arquivo digital do Termo de Referência identificado no inciso I do artigo 12, deverá apresentar tamanho limite de 1 MB (um megabyte), a fim de atender a exigência do FEHIDRO quanto a sua disponibilidade para envio por meio de comunicação digital.

§ 3º – O tomador, cuja proposta for indicada para financiamento, deverá apresentar, além dos documentos exigidos no caput deste artigo, cópia impressa e digital do recibo da proposta eletrônica enviada ao SINFEHIDRO.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Artigo 15 – Para efeitos de análise, pontuação, e classificação dos projetos, serão adotados os seguintes dispositivos e parâmetros metodológicos:

§ 1º – As propostas submetidas à avaliação pelo CBH-LN, em vista de seus objetivos, metodologias e resultados pretendidos, deverão ser enquadradas nas linhas temáticas estabelecidas no âmbito do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacias do Litoral Norte, a saber:

I – Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, abrangendo as seguintes áreas de atuação:

a – Planejamento e gerenciamento de bacias hidrográficas;

b – Monitoramento dos recursos hídricos;

c – Informações para a Gestão dos recursos hídricos;

d – Educação ambiental para gestão sustentável dos recursos hídricos;

e – Habilitação técnica para gestão em recursos hídricos,



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

II – *Proteção, Conservação, Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos;*

a – *Aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos;*

b – *Utilização, conservação, recuperação e proteção dos recursos hídricos;*

III – *Prevenção Contra Eventos Extremos;*

a – *Prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos;*

b – *Prevenção e defesa contra processos erosivos;*

§ 2º – *As Câmaras Técnicas verificando o atendimento aos requisitos relacionados no âmbito das normas FEHIDRO e desta deliberação, e preencherão o formulário constante no ANEXO B – Formulário de Avaliação e Pontuação de Projeto.*

§ 3º – *No formulário do ANEXO B desta deliberação são apresentados aspectos e requisitos entendidos como necessários para a execução a bom termo do projeto, e expressos por meio de sentenças afirmativas, devendo os membros das câmaras técnicas, em vista das informações oferecidas pelo tomador, avaliar quanto ao enquadramento da proposta perante cada uma das afirmações apresentadas.*

§ 4º – *Para cada requisito deverá ser emitida uma nota, onde:*

I – 00 (zero): *quando o requisito ou critério é obrigatório, e a proposta deixa de atendê-lo;*

II – 01 (um): *quando o requisito ou critério é obrigatório, e a proposta atende parcialmente;*

III – 03 (três): *quando o requisito ou critério é obrigatório, e a proposta atende plenamente, não requerendo complementações ou adequações;*

IV – N. A. (não se aplica): *quando o requisito ou critério não for obrigatório para o tipo ou característica do projeto avaliado.*



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

§ 5º – Cada questão será multiplicada por um peso, relativo à importância que os aspectos apresentam no âmbito do desenvolvimento e execução do projeto, onde:

I – 01 (um): quando a questão for considerada de baixa relevância;

II – 02 (dois): quando a questão for considerada de média relevância;

III – 03 (três): quando a questão for considerada de alta relevância.

§ 6º – O processo de pontuação será realizado em uma única etapa, após a segunda análise descrita no **inciso IV** do **artigo 8º** desta deliberação.

I – A pontuação do projeto será consignada pelos membros das câmaras técnicas nos termos do parágrafo 4º e seus incisos deste artigo;

II – À pontuação consignada a cada questão será multiplicada pelo respectivo peso indicado no **ANEXO B** desta deliberação;

III – A nota final será calculada como o somatório dos pontos multiplicados pelos respectivos pesos, dividido pelo número de questões válidas;

IV – O número de questões válidas será obtido pela diferença entre o número total de quesitos constantes no formulário do **ANEXO B** desta deliberação, subtraído do número de questões para as quais for consignado o termo N. A. (Não Aplicável); e,

V – Caberá aos coordenadores de Câmara Técnica preencher, ao fim da 2ª análise, a pontuação final indicada no **inciso IV**.

Artigo 16 – Além das disposições do **artigo 15** desta deliberação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I – No caso de haver dois ou mais projetos, cujos objetivos e ações sejam similares, e as áreas geográficas sejam coincidentes, prevalecerá o projeto que obtiver a maior pontuação total;



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

II – Quando um membro da câmara técnica, cuja instituição a que pertence for proponente no pleito, ele se absterá dos processos de análise, votação, e pontuação do projeto desta;

III – Fica, entretanto, garantido aos proponentes, o direito de prestar esclarecimentos adicionais extemporâneos do projeto, quando solicitado pelos membros das Câmaras Técnicas responsáveis pela análise e discussão da proposta.

Artigo 17 – Nos casos em que houver empate na classificação entre duas ou mais propostas, serão considerados critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – A proposta que atender a comunidade cuja situação sócio-econômica local apresente maior vulnerabilidade e precariedade, devidamente comprovadas com os dados, indicadores, e informações apresentadas no termo de referência;

II – A proposta que apresentar maior valor de contrapartida financeira, devidamente comprovada; e,

III – A proposta cuja soma total das notas consignadas na primeira análise for maior.

Artigo 18 – A classificação dos projetos dar-se-á por ordem decrescente da pontuação total, e conforme a categoria de demanda – induzida ou espontânea.

CAPÍTULO V

DOS VALORES, PRIORIDADES, E LIMITES DE APLICAÇÃO

Artigo 19 – O CBH-LN deverá fixar, o valor de recursos do FEHIDRO a ser destinado ao financiamento de projetos, para o exercício financeiro, subdividindo-o, nas categorias de demanda: induzida e espontânea; acrescido dos



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

retornos de financiamentos informados pela Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO.

Artigo 20 – Deverão ser prioritariamente indicados pelo CBH-LN para financiamento os projetos enquadrados como demanda induzida, e, após o esgotamento da relação de projetos deste tipo de enquadramento, se houver recursos FEHIDRO disponíveis, poderão ser indicados para financiamento os projetos enquadrados como demanda espontânea.

Artigo 21– O tomador deverá apresentar em sua proposta valores mínimos de contrapartida, os quais serão calculados da seguinte forma:

I – Os tomadores de financiamentos reembolsáveis devem apresentar no mínimo 20% (vinte por cento) do orçamento total como contrapartida.

II – Os tomadores de financiamentos não reembolsáveis devem apresentar no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o orçamento total do empreendimento, como contrapartida:

a – administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: - 2% (dois por cento);

b – administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5% (cinco por cento);

c – administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes - 10% (dez por cento);

d – administração direta ou indireta do estado – 10% (dez por cento)

e – entidades privadas sem fins lucrativos – 10% (dez por cento)

III – Percentagens inferiores às apresentadas no **inciso II** deste artigo poderão ser aceitas nas seguintes situações:



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

a – os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica da UGRHI – Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 03 – Litoral Norte;

b – o empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;

c – o empreendimento deve minimizar situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.

Parágrafo único – o percentual oferecido como contrapartida deve ser demonstrado no desenvolvimento de todas as etapas da implantação do empreendimento financiado.

Artigo 22 – Conforme previsto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, o tomador poderá solicitar a redução do valor mínimo de contrapartida a que se refere o **inciso II** do **artigo 21**, devendo, para tanto, serem observados os seguintes procedimentos:

I – O tomador deverá pleitear no âmbito do projeto junto à Secretaria Executiva, solicitação redução ou isenção da contrapartida, justificando, por meio de dados, informações, argumentos e meios para comprovação dos benefícios apontados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do **inciso III** do **artigo 21**;

II – A justificativa deverá ser discutida e avaliada pelas Câmaras Técnicas do CBH-LN, a qual encaminhará ao Colegiado, quando da apreciação da deliberação de indicação de propostas para financiamento com recursos FEHIDRO, seu parecer recomendando o deferimento ou indeferimento da solicitação apresentada pelo tomador.

Parágrafo único – A avaliação quanto à redução ou isenção da contrapartida mínima exigida fará parte do processo de análises a serem realizadas pelas Câmaras Técnicas, as quais, no âmbito dos relatórios deverão manifestar-se quanto a sua pertinência.



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

Artigo 23 – Cada tomador poderá inscrever até duas propostas para fins de obtenção de recursos FEHIDRO da cota do CBH-LN por pleito.

Artigo 24 – O valor máximo de recursos FEHIDRO que cada tomador poderá solicitar por pleito seletivo deverá respeitar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da quota anual alocado ao CBH-LN.

CAPÍTULO VI

DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 25 – A Câmara Técnica, com base nas informações contidas nos relatórios de avaliação de projetos por ela avaliados, poderá desclassificar a proposta, se verificada uma ou mais das seguintes situações:

I – As linhas temáticas, os objetivos, metas, ações e recursos previstos nas propostas apresentadas estão em desacordo com as disposições da legislação e normas federais, estaduais e municipais em vigor, ou, do MPO do FEHIDRO, desta deliberação, do Plano Diretor, ou de demais instrumentos de gestão de políticas públicas aplicáveis.

II – Quando o tomador, por negligência, ou incapacidade, perder as plenas condições de elegibilidade para recebimento de recursos provenientes do FEHIDRO alocados ao CBH-LN;

III – Quando do descumprimento das condições estabelecidas no âmbito desta deliberação, em particular dos artigos 11, 12, 13 e 14 desta deliberação, seus respectivos incisos e parágrafos;

IV – Quando as propostas e projetos omitirem no corpo do termo de referência ou em seus anexos, informações e documentos, tornando impossível aos membros da câmara técnica e da Secretaria Executiva, concluírem as análises técnicas e administrativas;



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

V – Quando o tomador descumprir o atendimento a prazos e a solicitações de informações, esclarecimentos, complementos ou documentos, emitidas pelos membros das Câmaras Técnicas, do CBH-LN ou da Secretaria Executiva; e,

VI – Quando for verificado pelos responsáveis pela análise da proposta, que a mesma apresenta deficiências técnicas, metodológicas e/ou de recursos, não sendo possível, com base nas informações fornecidas pelo tomador, concluir quanto à viabilidade e exequibilidade do projeto.

§ 1º – Nos casos em que houver a determinação pela desclassificação de proposta, a Câmara Técnica responsável pela análise do projeto deverá elaborar e encaminhar à Secretaria Executiva, nota com exposição de motivos, justificando de forma clara e objetiva a decisão tomada.

§ 2º – As Câmaras Técnicas após apreciarem em conjunto o relatório deliberarão pelo deferimento ou indeferimento da desclassificação, cabendo à Secretaria Executiva notificar o tomador a respeito deste resultado.

*Artigo 26 – Fica assegurado ao tomador que se sentir prejudicado na avaliação de sua proposta o direito de apresentar recurso quanto à avaliação, pontuação e quanto à desclassificação a que se refere o **artigo 27** desta deliberação.*

§ 1º – O tomador deverá protocolar o recurso junto à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após ser notificado quanto ao resultado da avaliação de sua proposta.

§ 2º – A Secretaria Executiva encaminhará o recurso eventualmente apresentado à Câmara Técnica responsável pela avaliação da proposta para que seja feita uma análise da exposição de motivos do tomador a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º – Após a apreciação do recurso, a Câmara Técnica responsável pela análise da proposta, emitirá resposta quanto ao seu deferimento ou indeferimento, a qual será definitiva, não cabendo outro recurso, sobre os motivos já consignados.



CAPÍTULO VII

DAS DEMANDAS INDUZIDAS

Artigo 27 – O CBH-LN, por meio de deliberação específica, definirá o temas e parâmetros para os projetos a serem enquadrados como demanda induzida.

Parágrafo único – Os projetos que não atenderem integralmente aos parâmetros de enquadramento de demanda induzida, serão enquadrados como demanda espontânea.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS

Artigo 28 – O processo de análise de propostas obedecerá ao ANEXO A - Calendário de eventos e ações para avaliação das propostas submetidas à apreciação do CBH-LN, ao longo do qual são definidas as datas e prazos em que deverão ser executados os procedimentos técnicos e administrativos relativos à apresentação, avaliação, pontuação e deliberação dos projetos para financiamento em 2014 com recursos FEHIDRO da cota parte do CBH-LN.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 – Os casos não previstos nesta deliberação serão resolvidos pelas coordenações das Câmaras Técnicas, ouvidas a Secretaria.



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

Artigo 30 – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-LN e de sua publicação em jornal de circulação local.

Litoral Norte, 18 de dezembro de 2013.



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

ANEXO A – CALENDÁRIO DE EVENTOS E AÇÕES PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO CBH-LN

Item	Data / Hora	Descrição da ação
01	03/02/2014 a 05/03/2014	Realização de campanha de divulgação do pleito de projetos junto aos tomadores no âmbito do Litoral Norte.
02	06/03/2014, 09h00min	Abertura do prazo de inscrição e apresentação de propostas a serem financiados com recursos FEHIDRO nos termos e disposições desta deliberação junto à Secretaria Executiva do CBH-LN, situada à Rua Esteves da Silva, 510, Centro, Ubatuba, SP, CEP 11.280-000.
03	04/04/2014, 16h00min.	Prazo de encerramento para a inscrição e apresentação de documentação junto à Secretaria Executiva do CBH-LN.
04	07/04/2014 a 11/04/2014	Distribuição dos projetos aos coordenadores das Câmaras Técnicas – CTEA, CTPAI, e, CTSAN, para a realização da primeira análise.
05	14/04/2014 a 07/05/2014	Período para que as respectivas Câmaras Técnicas realizem a primeira análise e preencham os relatórios de avaliação referentes a esta fase.
06	07/05/2014, 16h00min.	Prazo limite para que os coordenadores das respectivas Câmaras Técnicas encaminhem os relatórios de avaliação e pontuação da primeira análise à Secretaria Executiva
07	08/05/2014 a 13/05/2014	Período em que a Secretaria Executiva encaminhará os pareceres de primeira análise aos proponentes, ou, caso não seja possível enviar os materiais por meio de correspondência eletrônica, os interessados serão notificados por esta a comparecerem e retirarem os respectivos pareceres junto à sede da Secretaria Executiva.
08	13/05/2014, 16h00min.	Prazo limite para que a Secretaria Executiva conclua a distribuição dos pareceres de primeira análise aos tomadores;
09	14/05/2014 a 30/05/2014.	Período para que os tomadores efetuem as complementações e retificações recomendadas nos relatórios de primeira análise.
10	30/05/2014, 16h00min.	Prazo limite para que os interessados reapresentem os projetos finais para a Secretaria Executiva.
11	02/06/2014 a 06/06/2014.	Período de distribuição dos projetos aos coordenadores das Câmaras Técnicas – CTEA, CTPAI, e, CTSAN para a realização da segunda análise.
12	09/06/2014 a 11/07/2014.	Período para que as respectivas Câmaras Técnicas realizem a segunda análise e preencham os relatórios de avaliação e pontuação referentes a esta fase.
13	11/07/2014, 16h00min.	Prazo limite para que os coordenadores das respectivas Câmaras Técnicas encaminhem os relatórios de avaliação e pontuação da segunda análise para a Secretaria Executiva.
14	14/07/2014 a 18/07/2014.	Período em que a Secretaria Executiva encaminhará os pareceres de segunda análise aos proponentes, ou, caso não seja possível enviar os materiais por meio de correspondência eletrônica, os interessados serão notificados por esta a comparecerem e retirarem os respectivos pareceres junto à sede da Secretaria Executiva.
15	18/07/2014, 16h00min.	Prazo limite para que a Secretaria Executiva conclua a distribuição dos pareceres de segunda análise aos tomadores.
16	21/07/2014 a 08/08/2014.	Período em que os tomadores poderão elaborar e apresentar os recursos relativos à pontuação, avaliação e eventual desclassificação.
17	08/08/2014, 16h00min.	Prazo limite para que os tomadores apresentem os recursos junto à Secretaria Executiva.
18	13/08/2014, 09h30	Realização de reunião da extraordinária conjunta das Câmaras Técnicas e Secretaria Executiva para análise dos eventuais recursos apresentados por tomadores, revisão de pontuação, e conclusão do processo de hierarquização dos projetos a serem indicados para financiamento pelo Colegiado.
19	29/08/2014	Realização de reunião plenária do colegiado para apreciação do relatório do processo de seleção de projetos, pareceres e da deliberação indicando os projetos para financiamento com recursos FEHIDRO da cota parte do CBH-LN.
20	29/08/2014 a 05/09/2014.	Período para que os tomadores preparem e encaminhem à Secretaria Executiva 03 (três) vias completas impressas, e 01 (uma) via digital do projeto, nos termos do artigo 14 desta Deliberação.
21	05/09/2014, 16h00min.	Prazo final que os tomadores encaminhem as vias completas do projeto a que refere o item 19 deste artigo para a Secretaria Executiva.



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

ANEXO B - FICHA DE PROTOCOLO DE PROPOSTA

Data: ____/____/____ Hora ____:____ Ciente _____
Assinatura do responsável

Título: _____

Tomador: _____

Valor FEHIDRO (A):	R\$	_____	_____ %
Valor Contrapartida (B):	R\$	_____	_____ %
Valor Total (A+B):	R\$	_____	100 %

Modalidade de projeto:

- Planejamento e Gerenciamento de Recursos Naturais do Desenvolvimento Urbano
- Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Urbano Sustentável
- Prevenção e Defesa contra Eventos Extremos
- Multitemática, que podem ser constituídas com ações envolvendo duas ou mais das modalidades definidas nos incisos anteriores deste parágrafo.

Verificação de documentos entregues:

Termo de Referência	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NA
Projeto básico (plantas, memorial descritivo), em conformidade com a Lei N.º 8.666/93?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NA
Documento de outorga de uso de recurso hídrico expedido pelo DAEE com data válida?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NA
Licença Prévia expedida pela CETESB com data válida?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NA
Documento comprovante da propriedade do terreno, ou anuência deste, quando a área for pertencente a terceiro?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NA
Ficha Resumo Anexo I ou II do MPO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Planilha orçamentária – Anexo VIII do MPO?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Cronograma físico- Financeiro Anexo VII do MPO?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Termo de compromisso de parceria?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NA
Cópia de Estatuto e Ata de Instituição - Sociedade Civil Organizada	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NA



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

Verificação de documentos entregues:

<i>Currículo da entidade tomadora do recurso</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<i>Currículo do responsável técnico da proposta</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<i>Certidão Negativa de Débito de Relativa a Tributos Federais?</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<i>Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<i>Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e a Terceiros (INSS)</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Secretaria Executiva do CBH-LN



ANEXO C – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETO

<i>Título projeto:</i>
<i>Tomador:</i>

<i>Valores</i>	<i>R\$</i>	<i>%</i>
<i>FEHIDRO</i>		<i>%</i>
<i>Contrapartida</i>		<i>%</i>
<i>Total</i>		<i>%</i>

<i>Datas:</i>	
<i>Primeira Análise</i>	___/___/___
<i>Segunda Análise</i>	___/___/___

<i>Identificação dos responsáveis pela análise do projeto</i>
<i>(Relator):</i>
<i>Analista 2:</i>
<i>Analista 3</i>

Instruções:

- 1. Preencha as informações referentes ao projeto a em análise nos campos indicados acima.*
- 2. A pontuação será consignada apenas após a segunda avaliação, conforme os critérios definidos no quadro abaixo.*
- 3. A nota de cada requisito será o resultado do produto da pontuação consignada pelo peso de relevância do mesmo, indicado na coluna “Peso”*
- 4. As questões entendidas como não aplicáveis, ou não pertinentes, deverão ser assinaladas pelos membros da Câmara Técnica responsável pela análise;*
- 5. O número de questões válidas será dado pela subtração do número total de requisitos (51) e o número de questões assinaladas como não aplicáveis;*
- 6. A nota final do projeto será dada pelo somatório das notas de cada requisito, dividida pelo número de questões consideradas válidas ou aplicáveis ao projeto.*

Crítérios de pontuação:

- 00 (zero): quando o requisito ou critério é obrigatório, e a proposta deixa de atendê-lo;*
01 (um): quando o requisito ou critério é obrigatório, e a proposta atende parcialmente;
03 (três): quando o requisito ou critério é obrigatório, e a proposta atende plenamente, não requerendo complementações ou adequações.
N. A. (não se aplica): quando o requisito ou critério não for obrigatório para o tipo ou característica do projeto avaliado.

ANEXO C – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETO

Item	Quesito / Critério	Pontuação	Peso	Nota
ASPECTOS COMUNS A TODOS OS PROJETOS				
1	<i>Caracterização do problema: o projeto apresenta uma caracterização objetiva do problema que se pretende solucionar, por meio de apresentação de dados primários e/ou secundários, compostos por indicadores numéricos e qualitativos, que permitam avaliar sua abrangência e intensidade.</i>		3	
2	<i>Pertinência: os dados e informações apresentados identificar e quantificam prejuízos materiais e financeiros à população, custos adicionais ao Poder Público na forma de aumento com gastos nas áreas de assistência social, de infraestrutura, de meio ambiente e de saúde.</i>		1	
3	<i>Sustentabilidade: o projeto demonstra preocupação com a sustentabilidade, priorizando o uso de recursos naturais renováveis sobre não renováveis, a aquisição de materiais e equipamentos, e a contratação de mão-de-obra e de serviços locais, que proporcionem geração de emprego, redução de custos com transportes, e de consumo de recursos originários de outros municípios, UGRHIs, etc., durante a sua execução, ou manutenção/operação após o encerramento das ações previstas em cronograma.</i>		2	
4	<i>Articulação interinstitucional: o projeto se integra e articula com outras ações e intervenções previstas para a área de escopo, permitindo estabelecer uma relação de mútuos benefícios, ou somando esforços, amplificando os resultados do investimento solicitado.</i>		2	
5	<i>Replicabilidade: os métodos e ações do projeto, e sobretudo os produtos finais deles resultantes podem ser replicados em outras iniciativas.</i>		1	
6	<i>Participação e apropriação: o projeto prevê ações para gerar o envolvimento e apropriação por parte da população da área a ser atendida.</i>		3	
7	<i>Objetivos e metas: o projeto estabelece de forma clara os objetivos e metas, sendo estas mensuráveis, específicas, temporais, alcançáveis (ou tangíveis), refletindo ganhos de qualidade ambiental, ou redução significativa de desperdício de recursos hídricos</i>		3	
8	<i>Delimitação da área a ser atendida: o projeto define a localização geográfica da área em que serão executadas as ações, preferencialmente georreferenciada, e apresentada em cartografia compatível com a escala de trabalho pretendida.</i>		2	
9	<i>Integração com políticas públicas: no projeto é estabelecido de forma objetiva e clara de que forma seus objetivos e metas pretendidos se adequam ou atendem aos objetivos e metas de instrumentos de políticas públicas setoriais, tais como Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e outros aplicáveis.</i>		2	
10	<i>Integração com o Plano de Bacias Hidrográficas: o tomador estabelece de forma objetiva como o projeto, através de seus resultados, se relaciona com os objetivos e metas do Plano de Bacias do Litoral Norte vigente.</i>		3	
11	<i>Integração com Programas e Projetos Governamentais: O projeto estabelece correlação entre os objetivos e resultados do projeto contribuem para programas e ações de órgãos estaduais e federais, tais como: Programa Microbacias, Programa Município Verde Azul, Pacto das Águas, e outros.</i>		1	



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 144 de 18 de dezembro de 2013

ANEXO C – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETO

Quesito / Critério		Pontuação	Peso	Nota
ASPECTOS COMUNS A TODOS OS PROJETOS				
12	<i>Documentação: o projeto apresentou cópias impressas e digitais de todos os documentos pertinentes relacionados no artigo 13 da deliberação que trata dos critérios de análise, pontuação e classificação das propostas.</i>		1	
13	<i>Adequação do Termo de Referência: O projeto segue um dos modelos de termos de referência elencados no artigo 13, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c" da deliberação que trata dos critérios de análise, pontuação e classificação das propostas.</i>		2	
14	<i>Qualidade de redação: O texto do projeto é bem estruturado, possui redação clara e objetiva, facilitando a sua leitura e compreensão do objetivo e metas a serem alcançadas.</i>		3	
15	<i>Planilha Orçamentária: A planilha orçamentária do projeto foi está preenchida corretamente, com os valores, unidades e quantidades dos recursos necessários para cada uma das ações planejadas pelo tomador, e, com cada item descrito de forma clara e objetiva.</i>		2	
16	<i>Memorial de cálculo: O projeto apresenta memorial de cálculo detalhado, justificando os materiais e equipamentos a serem adquiridos, bem como os serviços e recursos humanos a serem contratados.</i>		3	
17	<i>Custos de mão-de-obra, alimentação, deslocamentos e hospedagem: o projeto emprega no cálculo dos custos os valores de referência para despesas com mão-de-obra, alimentação, deslocamentos e hospedagens atendendo aos padrões aplicáveis definidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.</i>		1	

ANEXO C – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETO

<i>Item</i>	<i>Quesito / Critério</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Peso</i>	<i>Nota</i>
RECURSOS METODOLÓGICOS, MATERIAIS, TECNOLÓGICOS E HUMANOS				
18	<i>O projeto complementa outros sistemas, ações e iniciativas previstas ou em curso no âmbito da UGHRI 03 - Litoral Norte.</i>		1	
19	<i>Equipe responsável: O projeto apresenta uma definição do perfil da equipe responsável com base em conhecimentos, habilidades e experiências práticas adequadas para seu desenvolvimento.</i>		3	
20	<i>As funções de cada membro da equipe de projeto, ou dos serviços a serem contratados, estão claramente definidas, e justificadas, refletindo as ações necessárias para se atingir os objetivos e metas estabelecidos.</i>		2	
21	<i>Recursos materiais e serviços: os materiais, instalações, equipamentos, e serviços a serem adquiridos ou contratados que o proponente possui, ou pretende adquirir através do FEHIDRO foram suficientemente descritos, e permite-se concluir que são adequados para o desenvolvimento do projeto.</i>		2	
22	<i>Metodologia: o projeto propõe a aplicação de uma tecnologia ou abordagem reconhecidamente eficaz para a solução da causa do problema, sendo isso justificado por meio de dados e informações relativas a iniciativas similares.</i>		3	
23	<i>Parcerias: o projeto identifica entidades parceiras, estando as parcerias devidamente formalizadas por meio de termo de compromisso estabelecendo as respectivas responsabilidades, incluindo-se contrapartidas financeiras, materiais ou serviços, entre as partes envolvidas.</i>		2	
24	<i>Produtos finais: o projeto gera como produtos finais: relatórios com análise de informações, dados, mapas, e indicadores, que constituirão subsídios objetivos para a tomada de decisão na gestão de recursos hídricos da área de abrangência da proposta.</i>		2	
25	<i>Acesso a dados oficiais: O projeto menciona que serão empregados dados ou informações, em poder de órgãos governamentais, e apresenta as devidas anuências que lhe garantam o acesso aos recursos necessários.</i>		3	

ANEXO C – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETO

<i>Item</i>	<i>Quesito / Critério</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Peso</i>	<i>Nota</i>
ASPECTOS TÉCNICOS - ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS				
26	<i>Tecnologia da Informação: O projeto envolve a aplicação e/ou desenvolvimento de ferramenta de informática, adotando linguagem e interface amigável, compatível com outras existentes no mercado, e economicamente acessível.</i>		2	
27	<i>Banco de dados: o projeto prevê o desenvolvimento de banco de dados, estabelecendo os parâmetros, indicadores e dados constituem a base de informações, os mecanismos de alimentação e atualização de dados durante, e, após a conclusão da execução da proposta.</i>		2	
28	<i>Sistemas de Informações Geográficas: o projeto propõe o desenvolvimento e implementação de ferramenta SIG ou software compatível com outros sistemas de informação empregados por órgãos públicos ou ONGs atuantes na região.</i>		2	
29	<i>Continuidade: o projeto possui potencial de continuidade, e apresenta previsão de recursos para sua manutenção, ou de Replicabilidade, na forma de desdobramentos em outras ações e produtos.</i>		2	
30	<i>Efeitos pós-encerramento: os investimentos em equipamentos e sistemas de gerenciamento das informações permitirão monitorar a qualidade ambiental ao longo do tempo.</i>		3	
31	<i>Monitoramento da qualidade: o projeto apresenta proposta de metodológica e ações para o monitoramento de parâmetros físicos, químicos, biológicos para caracterização da qualidade dos recursos hídricos da área de escopo do empreendimento.</i>		3	
32	<i>Monitoramento da quantidade: o projeto apresenta proposta metodológica, e ações para implantação de sistemática de monitoramento de parâmetros meteorológicos e de vazão dos recursos hídricos da área escopo do empreendimento.</i>		3	
33	<i>Aplicabilidade dos produtos finais: os produtos finais gerados pela proposta, sobretudo as informações, publicações, e outros resultados poderão ser empregadas de forma imediata em vários setores da sociedade: empresários, instituições governamentais, e não governamentais.</i>		3	
34	<i>O projeto faz referência aos meios necessários para a continuidade das ações após o encerramento do projeto, prevendo, por meio de recursos próprios ou parcerias, a dotação de recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção e continuidade de operação dos equipamentos a serem adquiridos e instalados.</i>		1	

ANEXO C – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETO

<i>Item</i>	<i>Quesito / Critério</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Peso</i>	<i>Nota</i>
EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
35	<i>Os produtos finais (livro, apostila, vídeo) do projeto possibilitarão / facilitarão a multiplicação dos resultados, contendo plano de ação, orientações e procedimentos bem definidos e voltados para esta finalidade.</i>		3	
36	<i>O projeto envolve o público escolar e este se encontra em consonância com o projeto político pedagógico desta, inserido no planejamento escolar elaborado no início do ano letivo.</i>		3	
37	<i>O projeto identifica os públicos alvos e cita os números de pessoas envolvidas diretamente pelo projeto, e estima o público indiretamente atendido.</i>		3	
38	<i>O projeto possui contextualização da situação da área de abrangência de suas ações justificando a execução do projeto nessa área</i>		3	
39	<i>O projeto visa solucionar problemas socioambientais vivenciados pela população da área de abrangência, e este problema está registrado e documentado no Termo de Referência ou em seus anexos.</i>		3	
40	<i>O projeto prioriza o uso de linguagem apropriada, vivências, propostas de reflexão sobre a temática e a construção compartilhada do conhecimento.</i>		3	
41	<i>O projeto leva em consideração os conceitos e práticas do público-alvo com metodologia dialógica, participativa e problematizadora.</i>		3	
42	<i>O projeto prevê avaliação crítica constante do processo educativo e apresenta metodologia com indicadores apropriados para avaliar a mudança de comportamento ao longo do projeto.</i>		3	
43	<i>O projeto envolve a capacitação de recursos humanos visando a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente</i>		3	
44	<i>O processo estimula o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social vivenciada</i>		3	
45	<i>O projeto incentiva a participação individual e coletiva, permanente e responsável, como exercício da cidadania</i>		3	
46	<i>O projeto visa à sensibilização da sociedade para a importância dos recursos hídricos e das unidades de conservação</i>		3	
47	<i>O projeto visa o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos</i>		3	
48	<i>O projeto atua em mais de uma comunidade que apresentam situações semelhantes.</i>		2	
49	<i>O projeto incentiva a formação e fortalecimento de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas</i>		3	
50	<i>O projeto estimula vivências nos meios naturais por meio de visitas monitoradas e estudos de campo para que estas se tornem concretas na formação do entendimento de ecossistema e suas inter-relações</i>		3	



ANEXO C – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETO

<i>Item</i>	<i>Quesito / Critério</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Peso</i>	<i>Nota</i>
ASPECTOS RELATIVOS A OBRAS E INTERVENÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL EM SANEAMENTO E RECUPERAÇÃO FLORESTAL E RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA				
51	<i>Regularidade fundiária: o interessado informou e comprovou, por meio de documentação específica, a viabilidade legal da intervenção a ser financiada com recursos FEHIDRO, quanto às disposições da legislação de uso e ocupação do solo, de proteção ambiental e de patrimônio histórico, cultural, natural, etc.</i>		3	
52	<i>Licenças e autorizações: o projeto possui todas as anuências, autorizações e licenças ambientais e urbanísticas aplicáveis e necessárias para seu desenvolvimento.</i>		3	
53	<i>Projeto básico: todas as plantas planialtimétricas, e detalhamentos necessários, memoriais descritivos e demais elementos identificados no anexo B da deliberação de critérios foram anexados e as informações neles contidas estão corretas do ponto de vista da Engenharia.</i>		3	
54	<i>Resultados ou produtos finais: os resultados ou produtos a serem gerados através das ações do projeto foram devidamente caracterizados, e quantificados, isto é, atendendo às exigências legais, normativas e operacionais.</i>		3	
55	<i>Verificação e comprovação de resultados incluindo meios de constatação: o projeto prevê recursos, metodologia, e procedimentos para a verificação e comprovação dos objetivos e dos resultados pretendidos.</i>		3	

Parecer final da Câmara Técnica: